Lei Nº. - 007/87.-

Súmula: Eleva o limite autorizado no inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº. 017/86, de 03/12/86, e, dá outras Providências.-

Jozon Andrade Santana - Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais, faz saber que Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Aprovou e, Ele Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica elevado Para 100% (Cem Por Cento), o limite autorizado no inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº. 017/86, de 03/12/86, (Orçamento Municipal).

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 06 de Agosto de 1.987.-

Jozon Andrade Santana
Prefeito Municipal